

Aprova exceções aplicadas ao curso de Medicina, bacharelado

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a Portaria Seres 625, de 27/11/2013 (DOU 28/11/2013), que autoriza a oferta do curso de Medicina, bacharelado, e a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 17/12/2013 (Ata 10/2013),

RESOLVE:

Aprovar exceções aplicadas ao curso de Medicina, bacharelado, do Centro Universitário UNIVATES, nos seguintes termos:

Art. 1º Os alunos do curso de Medicina não terão direito aos benefícios relacionados no quadro a seguir:

Benefício	Resolução que regulamenta
I – desconto de 10% (dez por cento) para o primeiro e segundo semestres, nas disciplinas que ocorrem de segunda a sexta-feira, no turno da tarde e vespertino	Resolução 137/Reitoria/Univates, de 29/11/2013 (art. 2º, I)
II – descontos para disciplinas ministradas no sábado pela manhã e à tarde	Resolução 137/Reitoria/Univates, de 29/11/2013 (art. 2º, I e III)
III – desconto de 50% para disciplina em que o aluno reprovou	Resolução 114/Reitoria/Univates, de 29/09/2011
IV – desconto família	Resolução 163/Reitoria/Univates, de 24/11/2011
V – desconto para aluno egresso	Resolução 067/Reitoria/Univates, de 16/08/2006
VI – desconto incentivo professor	Resolução 099/Reitoria/Univates, de 02/08/2010
VII – desconto por carência financeira	Resolução 039/Reitoria/Univates, de 16/05/2001

Art. 2º Ratifica-se a dispensa de observância da Resolução 02/Reitoria/Univates, de 06/01/2011, que aprova as Disciplinas Institucionais de Formação Geral, conforme Projeto Pedagógico do Curso aprovado por meio da Resolução 011/Reitoria/Univates, de 20/01/2012.

Art. 3º As resoluções mencionadas no quadro constante no artigo 1º ficam parcialmente revogadas pela presente Resolução, revogando-se igualmente as demais disposições em contrário.

Art. 4º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura.

Carlos Cândido da Silva Cyrne
Vice-Reitor no exercício do cargo de
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES